

Vitória, de 23 de março de 2015
Carta Circular/CPL/035/2015

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Tomada de Preços nº 001/2015**, transcrevemos abaixo a pergunta e respectiva resposta, que deverá ser observada por essa empresa, na formulação de sua proposta:

QUESTIONAMENTO:

"O edital em referência em sua SEÇÃO 2 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL, em seu item 3.1.1, estabelece como condição para participação no certame:

3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

a) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devidamente atualizado nas seguintes especialidades:

01.07001 - RED. COL. ESG. INT..EMIS.C/DIAM.ATE 400mm

01.09001 - ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTO

01.11001 - LIGA COES PREDIAIS DE ESGOTO

DOS FATOS

Nossa empresa está devidamente inscrita no Cadastro de Fornecedores nas seguintes especialidades:

01.03002 — Tubulações para água com diâmetro >200mm e <600mm

01.03003 — Tubulações para água com diâmetro >600mm

01.07001 — Redes Coletoras de Esgoto, Interceptores e Emissários com diâmetro até 400mm

01.07002 - Redes Coletoras de Esgoto, Interceptores e Emissários com diâmetro acima de 400mm"

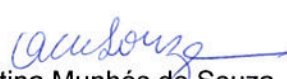
PERGUNTAMOS

Com as especialidades constantes em nosso Certificado poderemos participar do certame, tendo em vista serem similares ao solicitado no Edital?

RESPOSTA:

Não. As especialidades foram pedidas com base no escopo licitado. Sendo assim é imprescindível a experiência em execução de elevatória de esgoto, portanto, permanece a especialidade **01.09001 – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO**.

Atenciosamente,


Adv^a. Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL